

**ANEXO I
ANVERSO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PEDIDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - ICMS**

O contribuinte, abaixo identificado, requer, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 13 de julho de 2015, parcelamento/ reparcelamento do(s) débito(s) fiscal(is) relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e declara estar ciente que:

O presente pedido implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1º, do art. 51, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Implicará imediata revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, o não pagamento de 3 (três) parcelas mensais e consecutivas ou não ou o não pagamento da última parcela, devendo o saldo remanescente ser inscrito em Dívida Ativa, conforme o art. 52, da Lei nº 6.182/98;

Enquanto não deferido o parcelamento, o sujeito passivo fica obrigado a recolher, até o último dia útil de cada mês, inclusive o do mês da protocolização, o valor correspondente à parcela, conforme o montante do crédito tributário e o prazo solicitado;

O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Não será concedido novo parcelamento de crédito tributário, enquanto o anterior não tiver integralmente quitado, com exceção da hipótese prevista no inciso II do art. 1º.

O reparcelamento de crédito tributário será admitido apenas uma única vez, a critério da autoridade competente, para inclusão de novos débitos, para alteração do número de parcelas e outras hipóteses.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME:

INSC. ESTADUAL:

CNPJ/CPF:

ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL:

COD.ATIV.:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE/FAX/E-MAIL:

MUNICÍPIO:

ESTADO

INFORMAÇÕES PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO BANCO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TIPO DE CONTA: () FÍSICA () JURÍDICA

COD. DA OPERAÇÃO

CNPJ/CPF DO TITULAR DA CONTA:

RESERVADO AO BANCO

CONFIRMO A TITULARIDADE DA CONTA CORRENTE ACIMA ESPECIFICADA:

DATA: ____/____/____

RESERVADO AOS TITULARES DA CONTA

DECLARO E ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AUTORIZO O DÉBITO AUTOMÁTICO NA CONTA ESPECIFICADA ACIMA QUANTO AS PARCELAS DO REFERIDO PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO.

ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO BANCO

ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

CARACTERÍSTICAS DO PEDIDO DE PARCELAMENTO/ REPARCELAMENTO

DECLARADO PERIODICAMENTE PELO SUJEITO PASSIVO

PERÍODO DE APURAÇÃO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº DO AINF

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL DE ICMS APLICÁVEL A CONTRIBUINTE PESSOA NATURAL

PERÍODO DE APURAÇÃO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE

NOME

DATA DO PEDIDO:

ASSINATURA

VERSO

RESERVADO AO FISCO				
Defiro o presente pedido de parcelamento em parcelas mensais e sucessivas, nas condições abaixo especificadas:				
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO				
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSOLIDADO				
Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA DO VENC.	VLR. PARC. ATUALIZADA	DATA DO PGTº.

Informação complementar:				
Indefiro o presente pedido de parcelamento em decorrência de:				
PROTOCOLO		Belém (PA),13 de julho de 2015. Autoridade responsável		
CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		DATA DA CIÊNCIA		ASSINATURA